



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concede aposentadoria compulsória ao servidor José Rafael de Lima, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 209 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e art. 33 da Resolução nº 116, de 21 de junho de 2007, que reorganiza o Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria compulsória** ao servidor **José Rafael de Lima**, matrícula nº 423, lotado na Câmara Municipal de Palmas, no cargo efetivo de Contador, com salário estipulado nos termos da Tabela III, Padrão IV, Referência 5, da Resolução nº 133, de 25 de fevereiro de 2010.

§1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 13/35 avos, conforme Fixação de Proventos nº 32/10 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GAB Nº 86/10, todos consignados nos autos do Processo nº 2010031494.

§2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de novembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS